

CIDADE ADMINISTRATIVA	
1502.04122186-1.107-0001-4490-0-10.1	6.800,00
1502.04122186-4.132-0001-4490-0-10.1	1.850,10
EGE SEC. FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS	
1911.28846702-7.009-0001-3391-0-10.1	94.422.998,49
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.18122701-2.001-0001-3390-0-60.1	18.000,00
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.18541143-4.502-0001-3390-0-70.1	2.826.356,07
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO	
2171.13122701-2.002-0001-4490-0-10.1	1.650,00
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2251.23125124-4.307-0001-3390-0-70.1	823.345,00
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10122701-2.002-0001-3390-0-10.1	2.000.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.15451026-4.007-0001-4490-1-70.1	173.068,94
2301.26782079-4.184-0001-4490-1-25.1	7.630,01
2301.26782079-4.184-0001-4490-1-70.1	1.500.000,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364106-4.270-0001-3390-0-10.1	4.177.378,91
2351.12364106-4.270-0001-4490-0-10.1	3.358.995,08
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.20304104-4.252-0001-3390-0-24.1	25.825,60
2371.20304104-4.436-0001-3390-0-60.3	12.912,80
2371.20609102-4.247-0001-3390-0-24.1	214.564,00
2371.20609102-4.247-0001-3390-0-60.3	2.320,30
2371.20609102-4.247-0001-4490-0-24.1	11.308,12
2371.20609102-4.247-0001-4490-0-60.3	17.793,14
2371.20609102-4.250-0001-3390-0-24.1	25.825,60
2371.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9	39.424,05
2371.28846702-7.004-0001-3191-0-60.9	9.304,08
2371.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9	6.423,12
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA	
4461.09272702-7.008-0001-3190-0-58.1	140.000.000,00
4461.09272702-7.064-0001-3190-0-58.1	4.100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	256.301.001,13

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º, DESTA DECRETO:

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RS	
1071.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	87.982,31
OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1101.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	26.042,26
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.10302026-4.026-0001-4490-0-10.1	39.814.396,39
1301.10451026-4.689-0001-4490-1-10.1	16.470.570,00
1301.10451026-4.691-0001-4490-0-10.1	35.832.021,41
1301.10451026-4.692-0001-4490-0-10.1	2.279.968,43
1301.13451026-4.690-0001-4490-1-10.1	1.682.538,66
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182080-2.093-0001-3390-0-53.1	525.897,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	
1451.06122701-2.002-0001-3390-0-10.1	40.000,00

CIDADE ADMINISTRATIVA	
1502.04122186-1.107-0001-3390-0-10.1	6.800,00
1502.04122186-4.132-0001-3390-0-10.1	1.850,10
EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
1941.04122701-2.106-0001-3390-0-10.3	175.964,17
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.18541191-4.523-0001-3390-0-60.1	12.000,00
2091.18542029-4.589-0001-3390-0-60.1	6.000,00
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO	
2171.13122701-2.002-0001-3390-0-10.1	1.650,00
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS	
2261.10303043-2.035-0001-3390-0-10.1	2.000.000,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12122701-2.001-0001-3390-0-10.1	129.760,00
2351.12122701-2.002-0001-3390-0-10.1	176.568,92
2351.12364106-1.053-0001-3390-0-10.1	1.000,00
2351.12364106-4.080-0001-3390-0-10.1	184.700,00
2351.12364106-4.081-0001-3350-0-10.1	6.295.353,37
2351.12364106-4.265-0001-3390-0-10.1	238.908,00
2351.12364106-4.266-0001-3390-0-10.1	148.080,00
2351.12364106-4.268-0001-3390-0-10.1	139.721,50
2351.12364106-4.332-0001-3390-0-10.1	220.282,20
2351.12571024-4.091-0001-3390-0-10.1	1.000,00
2351.12573024-4.093-0001-3390-0-10.1	1.000,00
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA	
2371.20304055-4.677-0001-3390-0-24.1	26.552,57
TOTAL DA ANULAÇÃO	106.526.607,29

DECRETO NE Nº 608, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, no valor de R\$370.568.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art.11 da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$370.568.000,00 (trezentos e setenta milhões quinhentos e sessenta e oito mil reais), em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG –, nas ações:

I – 28.843.702.7341 – Amortização da Dívida Interna – Copasa, no valor de R\$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais);

II – 17.512.039.3001 – Contribuir para a Universalização dos Serviços de Saneamento em Localidades com Concessão da Copasa, no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

III – 17.123.702.6014 – Aporte de Capital em Subsidiárias, no valor de R\$568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da receita de Recursos Próprios do exercício corrente da Copasa MG, no valor de R\$333.068.000,00 (trezentos e trinta e três milhões e sessenta e oito mil reais);

II – de operação de crédito interna contratada pela Copasa MG, no valor de R\$37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 27 de novembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 609, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor R\$290.055.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art.11 da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$290.055.000,00 (duzentos e noventa milhões e cinquenta e cinco mil reais) em favor da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig –, na ação Distribuição de Dividendos – 28.845.702.8003.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados Recursos Próprios do exercício corrente da Codemig.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 27 de novembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 610, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A., no valor R\$1.500.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art.11 da Lei nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em favor da Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor –, na ação 17.122.701.6012 – Manutenção e Adequação da Infraestrutura Administrativa e Operacional – Copanor.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados Recursos Próprios do orçamento corrente, tendo como origem de recurso tarifas da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 27 de novembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

27 1169136 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 76/18, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 156.774-2, Sd PM Eduardo Barbosa Pinto de Oliveira, do 51º BPM, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 116.757/11º RPM, de 16 de setembro de 2016, pela prática da conduta prevista no inciso XX, do art. 13 c/c inciso I, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 24/18, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 120.602-8, Cb PM Sandro Ricardo Braz, do 1º BPM, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 106.355/17 – 1º RPM, de 31 de março de 2017, pela prática da conduta prevista no inciso XX, do art. 13 c/c inciso I, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90 inciso XXV da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 77/18, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 124.145-4, Cb PM Renata Santos Ribeiro, do 34º BPM, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 118.303/Corregedoria da Polícia Militar (CPM), de 18 de novembro de 2015, pela prática da conduta prevista no inciso III, do art. 13 c/c inciso II, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 73/18, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 135.010-7, Cb PM Paulo Roberto Rosa Júnior, do 4º BPM, mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 108.282/2017 - da 5ª Região de Polícia Militar (5º RPM), de 11 de maio 2017, pela prática das condutas previstas nos incisos III e IX, do art. 13 c/c inciso II, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei n. 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo n. 85/18, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 122.887-3, 3º Sgt PM Shisgate Gomes de Araújo, da 2ª Cia PM Ind., mantendo a sanção disciplinar de demissão aplicada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 106.063/11º RPM, de 03 de abril de 2017, pela prática da conduta prevista no inciso XX, do art. 13 c/c inciso I, do art. 64, da Lei n. 14.310/2002.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição Estadual, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5008421-82.2015.8.13.0145, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais da Comarca de Juiz de Fora,

nomeia ROSIMAR GUIMARÃES DE CASTRO, em caráter precário, para o cargo de Investigador de Polícia Civil I, PC 1619, lotado no quadro de provimentos efetivos da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, relativo ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014.

PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso XXV, da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto nos artigos 185 c/c § 1º do art. 186, ambos da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, e artigos 6º e 23 do Decreto nº 46.297, de 19 de agosto de 2013, considerando haverem cumprido todos os requisitos legais, PROMOVE no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, ao Posto de 2º Tenente, por necessidade do serviço, a partir de 28 de novembro de 2018 os seguintes militares, dos respectivos quadros:

QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES – QOC BM

QUANT	NÚMERO	NOME
1	132.158-7	Elton Ferreira de Assumpção
2	131.891-4	Luciano Martins Batista
3	126.083-5	Márcio José Bruck
4	132.339-3	Luís Carlos de Almeida Júnior
5	131.840-1	Wellinton Tolentino Pacheco
6	132.246-0	Victor Suda Mendonça Almeida
7	132.294-0	Delayne Maria Ferreira Alves
8	131.826-0	Karla Batista de Queiroz Miranda
9	131.998-7	Pedro Joaquim Ferreira
10	131.855-9	Alexandre Costa Brito
11	132.341-9	Alexandre Augusto Martins Boreli
12	108.815-2	Alberto Kelbert Canuto Gonçalves
13	124.941-6	Luís Fábio Souza Lima
14	125.587-6	Wagner Ribeiro Alexandre
15	128.146-8	Edmar Chagas Tiodorici
16	131.963-1	Luiz Henrique Murici
17	132.357-5	Matheus Cristiano de Jesus Guimarães
18	131.802-1	Luciano Souza Cruz
19	131.703-1	Alvaro Elio Belli Bigonha
20	129.659-9	Wellington Miranda da Silva
21	124.948-1	Humberto Antônio Santos
22	113.540-9	Wagner Resende da Silva
23	126.005-8	Gleysson Tomé Ribeiro
24	125.864-9	Nilder Tadeu Gonçalves Teixeira
25	126.419-1	Alessandro de Sena Costa
26	112.074-0	Glênio Rafael Alves
27	127.214-5	Júlio César Zoroastro Martins
28	127.186-5	Raul Souza dos Santos
29	132.107-4	Daniel Soares Macedo
30	120.717-4	Jorge Rodrigues Resende
31	131.913-6	Wellington Celestino Marques
32	127.264-0	Lincoln Ferreira de Azevedo
33	120.599-6	Ivan Bento Vieira

QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS – QOE BM

QUANT	NÚMERO	NOME
34	124.547-1	Eny Martins de Oliveira
35	124.432-6	Paulo César Afonso

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 6º, §§ 2º e 3º, II da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Fazenda à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestões/SEPLAG, de 01/01/2018 a 31/12/2018, em prorrogação, com ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional:
ERNANE JOSÉ CAMPOS, MASP 902717-8, AFAZ.